



ESPECIAL

Imprensa Oficial ITAPEVA

Capital dos Minérios

Poder Executivo

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.itapeva.sp.gov.br Ano XI nº 714 Itapeva, 20 de abril de 2015

Editor Chefe: José Luiz Couto

Desde 2013, a Prefeitura de Itapeva tem trabalhado para recuperar a sanidade financeira das contas públicas e melhorar as condições de trabalho dos servidores municipais

O Espaço Cidadão foi uma das muitas ações realizadas pela Prefeitura para melhorar o atendimento público no município. O Espaço facilita o acesso aos serviços oferecidos à população. O trabalho, idealizado e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, é elogiado pelas centenas de usuários que passam por lá diariamente.

Desde 2013, a Prefeitura também trabalha para equilibrar as contas públicas do município. Dívidas da gestão passada, inclusive com precatórios, foram quitadas. Fornecedores e servidores continuam recebendo em dia e alguns benefícios foram adicionados no dia-a-dia de quem trabalha por Itapeva.



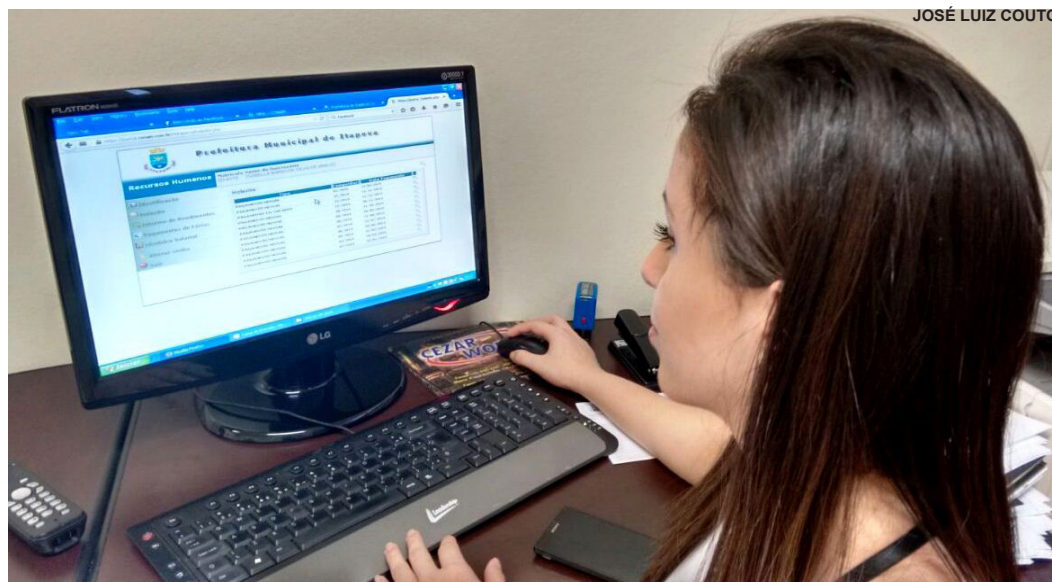
JULIANA OLIVEIRA

NASCE UMA NOVA ITAPEVA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Imprensa Oficial traz a partir desta edição informações sobre o trabalho desempenhado pelas secretarias municipais de Itapeva. Neste primeiro especial, conheça algumas das principais ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças.

Garantir mais condições de trabalho para os servidores públicos municipais é meta da atual equipe de administradores do município de Itapeva. Assim, os departamentos das secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Finanças passaram por uma grande reestruturação desde 2013. Novos equipamentos e veículos foram adquiridos, profissionais foram contratados por meio de concurso público e melhorias foram agregadas à vida dos servidores públicos, como o auxílio-alimentação e o Portal RH do servidor. Assim, cada um tem mais condições de atuação pelo bem da comunidade.



JOSÉ LUIZ COUTO

**NASCE UMA
NOVA ITAPEVA**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

+ DESENVOLVIMENTO

ECONOMIA SÓLIDA E ORGANIZAÇÃO GARANTIRAM ESTABILIDADE A ITAPEVA

Em pouco mais de dois anos, a Prefeitura de Itapeva conseguiu quitar as dívidas, garantir segurança aos cofres públicos e melhorar a vida de servidores e cidadãos

O programa de trabalho da atual equipe da Prefeitura viabiliza em Itapeva um novo modelo de planejamento, gestão e realização de investimentos públicos com o objetivo de garantir mais equilíbrio às contas públicas e mais qualidade de vida para os servidores públicos e cidadãos itapevenses.

Neste processo, as atuações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças tiveram papel fundamental na organização e aplicação de

projetos como a instalação do Espaço Cidadão, a aquisição de novos veículos, reforço na equipe de servidores, investimento em equipamentos e benefícios para o servidor, como o auxílio-alimentação, vale transporte e reajuste salarial.

Entre 2013 e 2015, a política econômica do município tem atuado para garantir estabilidade financeira e a gestão participativa provocou o aumento dos investimentos privados no município e na arrecadação. Além disso, precatórios e outras dívidas deixadas pela administração passada foram honradas.

ARQUIVO/IMPrensa Oficial



NOVO MODELO DE GESTÃO FOI IMPLANTADO DESDE O INÍCIO DE 2013

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Administração e Recursos Humanos

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Coordenação e Planejamento

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Desenvolvimento Social

JEFERSON MODESTO SILVA

Educação

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Finanças

MÁRCIO RODRIGUES COSTA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Indústria, Comércio

e Desenvolvimento

HENRIQUE MARIANO MARCHETI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Obras e Serviços

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA FILHO

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Transportes e Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável: José Luiz Couto

MTB 70.581. **Assessoria de Comunicação:**

Celi Leme e Dudu Moraes.

Editoração: Agência Imprensa Itapeva.

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Wiliana Cristina da Silva de Souza

2º Secretário:

Valdinei Pinheiro Vasco

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Walter Daniel da Silva Júnior

Wilson José Ribeiro

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

**NASCE UMA
NOVA ITAPEVA**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

+ ESTRUTURA

PATRIMÔNIO: GESTÃO ESTRATÉGICA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Na gestão atual, o Departamento contabilizou ganhos, como sede própria, um veículo para visitas patrimoniais, reforço da equipe e investimentos na área de equipamentos

O Departamento de Patrimônio Municipal, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passou por uma reestruturação desde o ano de 2013. Hoje, com uma equipe totalmente reformulada e multifuncional, conta com 10 funcionários, cinco deles efetivos, três estagiários e um menor aprendiz, que juntos fazem a gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Itapeva.

Dentre os serviços prestados pelo Departamento, está o cadastramento de bens móveis novos, adquiridos pelas secretarias municipais e também as doações de terceiros, desde que observada a origem do bem. A identificação, ou seja, o chapeamento dos bens é a atividade principal do Departamento, sendo que nesta nova gestão do atual prefeito, o Departamento dispõe de um veículo próprio para realizar as visitas nas unidades administrativas, inclusive as escolas e postos de saúde da zona rural.

Todo o processo de desfazimento dos bens públicos também se passa no Departamento, desde o recolhimento em galpão próprio, até sua baixa definitiva e encaminhamento para desfazimento.

Outro ponto importante é o início da gestão imobiliária dos imóveis próprios em nome do Município de Itapeva, que conta com relatórios fotográficos e levantamento dos documentos, como matrícula e escritura dos mesmos. Há também o controle dos imóveis alugados. Vale ressaltar também que a saúde da frota municipal está sob os cuidados do Departamento, uma vez que os documentos dos veículos, como licenciamento, seguro, multas e infrações são feitos pelo órgão. Os gastos públicos, tidos como custos patrimoniais, também são registrados no Departamento, sendo controlados itens como água, luz, telefone e internet.

GUILHERME BORGES



A ATUAL ADMINISTRAÇÃO DE ITAPEVA ADQUIRIU UM VEÍCULO E ESTRUTUROU O DEPARTAMENTO, QUE CUIDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CIDADE

+ REALIZAÇÃO

SEDE PRÓPRIA TORNOU-SE REALIDADE NESTA GESTÃO

Na gestão atual da administração pública de Itapeva, o Departamento de Patrimônio Municipal contabilizou muitos ganhos, como a conquista da sede própria, aquisição de um veículo para visitas patrimoniais, reforço da equipe e investimentos na área de equipamentos, com computadores e mobiliário. Assim, a Gestão Patrimonial agora é de fato realidade no município de Itapeva.

E os trabalhos não param. Após a reavaliação dos bens patrimoniais que envolveram os meses de janeiro, fevereiro e março, o Departamento se organiza para realizar o levantamento de bens patrimoniais 2015 a partir de abril, visitando e formulando o inventário anual de bens móveis, trabalho que leva em média seis meses, visto a extensão do município de Itapeva.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PORTARIA IPMI Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2015**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal**O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência****Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI nº 93/2014:**RESOLVE****Art. 1º** Fica concedida a servidora ELIZETE LOPES MOREIRA, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº 13.643.650-X/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 034.139.528/54, registro funcional nº 001017, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 9AI da Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya
Superintendente**PORTARIA IPMI Nº 41, DE 16 DE ABRIL DE 2015****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal**O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência****Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI nº 02/2015:**RESOLVE****Art. 1º** Fica concedida a servidora EDNA APARECIDA CHIAVINI DE ARAUJO, brasileira, portadora do R.G. nº 16.563.219-7/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 081.806.168-51, registro funcional nº 002594, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4 Faixa I/Nível IV – Anexo II, da Lei Municipal nº 2.789/2008, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya
Superintendente**PORTARIA IPMI Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2015****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal**O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência****Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI nº 006/2015:**RESOLVE****Art. 1º** Fica concedida a servidora MARIA DE LOURDES SANTOS GALVÃO, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 14.303.987-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 046.932.428-70, registro funcional nº 002022, ocupante do cargo de Escriturária, referência 02 A da Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Eduardo Yamaya
Superintendente**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO “IMPRESSA MUNICIPAL”**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 33/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 1.906/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal da Saúde – Objeto: Aquisição de materiais de construção. Credenciamento início às 09h00min do dia 05/05/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Kleber Aparecido Ribeiro Diniz no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8107. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 34/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 1.670/2015 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Secretaria Municipal da Educação – Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas Unidades Escolares com material incluso. Credenciamento início às 09h00min do dia 06/05/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro José Carlos Pignagrandi no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8006. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 35/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 2.308/2015 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Objeto: Aquisição de ferros, arames e pregos. Credenciamento início às 09h00min do dia 07/05/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Priscilla Scura Lima no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Itapeva, 16 de abril de 2015.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2014
PROCESSO N.º 5218/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no, no CNPJ/MF sob o n.º 10.439.346/0001-44, sediada na Rua Irineu Pianti Chaves, S/N, Bairro Alto, no município de Igaratá, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Rafael Batista Brito**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.396.346-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 350.212.858-82.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 91/2014**, celebrada em **22 de setembro de 2014**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22 de março de 2015 com vencimento no dia 18 de setembro de 2015**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON **RAFAEL BATISTA BRITO**
Prefeito Municipal **Comvalle Produtos e Alimentos Ltda – EPP**
Órgão Gerenciador **Detentora**

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2014
PROCESSO N.º 5218/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no, no CNPJ/MF sob o n.º 10.439.346/0001-44, sediada na Rua Irineu Pianti Chaves, S/N, Bairro Alto, no município de Igaratá, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Rafael Batista Brito**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.396.346-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 350.212.858-82.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 91/2014**, celebrada em **22 de setembro de 2014**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22 de março de 2015 com vencimento no dia 18 de setembro de 2015**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON **RAFAEL BATISTA BRITO**
Prefeito Municipal **Comvalle Produtos e Alimentos Ltda – EPP**
Órgão Gerenciador **Detentora**

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2014
PROCESSO N.º 5218/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR MARIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO - EPP, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no, no CNPJ/MF sob o n.º 03.998.017/0001-78, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 486, Centro, no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Sandro José de Paiva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.700.243-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 186.214.768-00.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 85/2014**, celebrada em **22 de setembro de 2014**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22 de março de 2015 com vencimento no dia 18 de setembro de 2015**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON **SANDRO JOSÉ DE PAIVA**
Prefeito Municipal **Maria Conceição de Araujo – EPP**
Órgão Gerenciador **Detentora**

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**HOMOLOGAÇÕES e REVOGAÇÕES**

Processo Administrativo nº 8.519/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 140/2014

Objeto: Aquisição de trator, ensiladeira, subsolador e plaina agrícola.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 140/2014, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

– LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA itens 1 e 4;

– COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA item 2 e

– IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA item 3.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 1º de abril de 2015.

Processo Administrativo nº 934/2015

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Pregão Presencial Nº 7/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos inexistentes na Farmácia Municipal.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 7/2015, referente ao objeto em epígrafe:

– DROGARIA FARMA NOSSA CAPÃO BONITO LTDA – EPP.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 26 de março de 2015.

Processo Administrativo nº 1.379/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Presencial Nº 10/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações (telefonia móvel).

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 10/2015, referente ao objeto em epígrafe:

– TIM CELULAR S/A.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 7 de abril de 2015.

Processo Administrativo nº 976/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Assunto: Pregão Presencial Nº 14/2015

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de pontes.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 14/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

– JOSÉ LUIZ DE LIMA CÂNDIDO lote 1;

– MD – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME lote 2;

– ROGÉRIO DE LIMA SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME lote 3 e

– MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VIEIRA RIBEIRÃO BRANCO LTDA – ME lote 4.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 31 de março de 2015.

Processo Administrativo nº 1.592/2015

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Pregão Presencial Nº 18/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, resolvo:

1. REVOGAR o item 18.

2. HOMOLOGAR os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Pregão Presencial nº 18/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– PABLO PEIXOTO DOS SANTOS – ME.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 8 de abril de 2015.

Processo Administrativo nº 320/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Assunto: Tomada de Preços Nº 2/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Requalificação de Via Urbana na Rodovia Perimetral Mario Covas.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 2/2015, referente ao objeto em epígrafe:

– PORT CON CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 9 de abril de 2015.

Processo Administrativo nº 1.044/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Assunto: Tomada de Preços Nº 4/2015

Objeto: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e construção de guias, sarjetas, calçadas e muretas no Conjunto Habitacional Paulina de Moraes.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 4/2015, referente ao objeto em epígrafe:

– PORT CON CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 13 de abril de 2015.

Processo Administrativo nº 9.273/2014

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Assunto: Pregão Presencial Nº 1/2015

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, REVOGO o item 97 do Pregão Presencial nº 1/2015, referente ao objeto em epígrafe:

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 31 de março de 2015.

Itapeva, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N.º210, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI a Comissão para
Elaboração do Manual de
Orientações aos Diretores de
Escolas do Sistema Municipal de
Ensino de Itapeva.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos e padronizar documentos utilizados pelos diretores de escolas no que se referem aos atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos de estudantes e seus respectivos pais ou responsáveis, bem como acompanhamentos e encaminhamentos dos servidores do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva,

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração do manual de orientações com procedimentos e documentos padronizados no atendimento, acompanhamento e encaminhamento de educandos e servidores do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

Art. 2º A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro, pelos membros conforme a seguir:

I - Alcinete Augusta Camoci Martins, RG 6.527.226

II - Claudia Silva Gomes, RG 17.575.874

III - Dirce Maria Pastorelli de Barros, RG 6.259.718

IV - Flag Frutuoso Graciliano dos Santos, RG 19.368.872

V - Gustavo Tadeu Pinto, RG 16.562.706

VI - Maria Lúcia Camargo Ferreira, RG 10.739.155

VII - Rita de Cássia Vasconcelos de Abreu Bento, RG 14.692.267-0

VIII - Sonia Maria Oliveira Roseiro, RG 16.642.850

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 14 de abril de 2015.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME N.º 211, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI a Comissão para
Elaboração do Edital e demais
providências do PSS para
Estagiários 01/2015.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para estagiários para atuarem nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva;

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão responsável pela elaboração do edital, por estabelecer cronograma, elaborar questões da prova, viabilizar local e responsáveis pelas inscrições, divulgação nos meios de comunicação, local, aplicadores, corretores e posterior atribuição dos estagiários classificados;

Art. 2º A Comissão será integrada, sob a presidência do primeiro, pelos membros conforme a seguir:

I- Miriam Marlene Schimidt Saldanha, RG 5.771.565-8

II- Marilda de Souza Janeiro, RG 28.130.258-3

III- Flag Frutuoso Graciliano dos Santos, RG 19.368.872

IV- Gisele Aparecida da Silva Matos Freitas, RG 40.320.331-4

V- Carmen Silvia Rosica, RG 21.601.318

Art. 3º Todas as decisões referentes ao PSS serão tomadas pelos membros desta comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 14 de abril de 2015.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



NOTIFICAÇÃO

002453

Às 15:06 horas do dia 15 do mês de Abril de 2015, nesta cidade,

por esta NOTIFICAÇÃO, expedida por mim, agente de fiscalização municipal, comunico à Marjete Gomes

Localizada(s) Rua Vereza Maria de Oliveira N.º 158

Bairro, Parque Sanga Vida que no prazo de 05 (cinco dias), regularize sua

situação, providenciando: a limpeza, capinação, rasagem e

manutenção da área localizada na Quadra

04, lote 26 na Rua Maria Aparecida Bonito

Almeida, spn - Marada do Sal

CPD: 30645

CPF: 106.087.698-19

Sob pena de multa prevista na legislação em vigor, em conformidade com o que dispõe a lei n.º 2651/07,
art. 49, § 1º, Inciso VII, Item 1.

E para constar, lavrei e assinei esta notificação em 3 vias.

1.ª Via Branca - Contribuinte
2.ª Via Rosa - Fiscalização
3.ª Via Azul - Fixa

O agente _____

O notificado _____

Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP - CEP 18400-900
Tel/Fax: (15) 3526-8124 / 3526-8021 - E-mail: fiscalmunicipal@itapeva.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 3.809, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre a divulgação da frase "SE BEBER NÃO DIRIJA" em cardápios dos bares, restaurantes, lanchonetes, casas de eventos, boates e demais estabelecimentos similares que comercializam bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Itapeva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de eventos, boates e demais estabelecimentos similares que comercializam bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Itapeva, obrigados a divulgarem em seus cardápios, e na ausência desses, em local visível e com destaque a frase "SE BEBER NÃO DIRIJA".

Parágrafo único. A frase e/ou advertência deverá ser impressa ou aplicada nos cardápios, por meio de adesivos, com letras em cores diferenciadas do texto do cardápio, para maior destaque.

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de eventos, boates e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, existentes no Município de Itapeva, terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para se adequarem ao previsto nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento das exigências constantes do artigo 1º desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º A multa referida no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice, criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.810, DE 16 DE ABRIL DE 2015

ALTERA a redação do § 4º do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.202, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.202, de 16 de maio de 2011, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 5º

.....

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, terão mandato de 03 (três) anos, permitida a sua recondução por mais 03 (três) anos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.811, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre denominação de praça pública José Lucio Bicudo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se José Lucio Bicudo a praça pública localizada na rua Otacílio Franco de Almeida - Ver. Ataíde no Residencial Morada do Bosque no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.812, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 996.890,92 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.02.00	Fundo da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento social
Ação	2092	Atendimento à criança e ao adolescente
Fonte de Recurso	93	Recursos próprios de fundos especiais de despesas - vinculados
Código de Aplicação	500 0064	Fundo da criança e do adolescente - Conselho
Valor do Crédito		R\$ 691.890,92

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.02.00	Fundo da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenção Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento social
Ação	2092	Atendimento à criança e ao adolescente
Fonte de Recurso	93	Recursos próprios de fundos especiais de despesas - vinculados
Código de Aplicação	500 0064	Fundo da criança e do adolescente - Conselho
Valor do Crédito		R\$ 305.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente do Fundo da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.813, DE 16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região - Luz da Visão, para o fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região - Luz da Visão, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82, visando a cooperação para a execução do Projeto “Ser - Recuperação e Recomeço”.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 21 (vinte e um) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 3.963,00 (três mil e novecentos e sessenta e três reais) por mês, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraído-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor

para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das

despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 8.779, DE 27 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 176/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
800 / 3.3.90.39.00	5001 – Cidade sustentável	
15-452 / 5001-1141	- Implantação de cobertura de ônibus e equip.	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.255,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
795 / 3.3.90.39.00	8005 – Segurança e cidadania	
06-182 / 8005-2288	- Manutenção de atividades de segurança	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.255,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social
VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.781, DE 31 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do

corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 178/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1460 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-1141 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Implantação de cobertura de ônibus e equip. - Obras e instalações	R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
806 / 4.4.90.52.00 06-182 / 8005-2288 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Manutenção de atividades de segurança - Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.787, DE 6 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 180/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
12 / 3.3.90.39.00	7001 – Gestão pública na era do conhecimento	R\$
04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1340 / 3.3.90.49.00 03-122 / 7001-2263 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Consultoria jurídica e contencioso judicial e extra judicial - Auxílio Transporte	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.788, DE 6 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 24/2014 SMS/VISA;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

I – Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado

Gerente Técnico da Vigilância Sanitária

Farmacêutica CRF n.º 37840

Credencial n.º 22406-01 - CPF n.º 220.486.708-06

II – Paulo Moacyr Ferreira dos Santos

Médico Veterinário CRMV n.º 22877

Credencial n.º 22406-02 - CPF n.º 270.780.860-15

III – Bernadete Ferreira Carvalho de Macedo

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-03 - CPF n.º 122.524.948-16

IV – Luciana Garcia Souto

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-04 - CPF n.º 304.872.648-94

V – César André Fattori

Cirurgião Dentista CRO n.º 21981

Credencial n.º 22406-05 - CPF n.º 037.947.008-05

VI – Oswaldo Melo Graciliano

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-06 - CPF n.º 795.465.608-04

VII – Heli da Silva Oliveira

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-07 - CPF n.º 164.280.698-65

VIII – Cleidson Bernardo de Almeida

Enfermeiro COREN n.º 0212459

Credencial n.º 22406-08 - CPF n.º 337.205.018-50

IX – Sidineia de Jesus Proença Souza

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-09 - CPF n.º 197.357.928-69

X – José Luiz Atílio Raccach

Arquiteto Urbanista CAU n.º A 0586-0

Credencial n.º 22406-10 - CPF n.º 109.987.808-04

XI – Jairo de Oliveira Junior

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-11 - CPF n.º 139.079.408-30

XII – Mario Gico da Silva

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-12 - CPF n.º 198.228.938-41

XIII – Fernanda Belezia Araujo

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-13 - CPF n.º 406.752.318-17

XIV – Cristiane Rodrigues da Silva

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-14 - CPF n.º 318.267.448-00

XV – Aline Oliveira Almeida

Fiscal Sanitário

Credencial n.º 22406-15 - CPF n.º 377.726.708-26

XVI – Camila Silva Kakuda

Farmacêutica CRF n.º 62473

Credencial n.º 22406-16 - CPF n.º 310.855.498-01

XVII – Tatiana Ribas Gemignani Vancini

Bióloga – Vigilância Ambiental – CRBio 64027/01-D

Credencial n.º 22406-17 - CPF n.º 287.436.568-89

XVIII – Fábio Henrique Proença

Supervisor de Ações em Saúde – Vigilância Ambiental

Credencial n.º 22406-18 - CPF n.º 160.156.548-80

XIX – Hélio Alves de Oliveira

Agente Comunitário

Credencial n.º 22406-19 – CPF n.º 150.627.888-46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
09.01.00	12.365	2.001	2051	Funcionamento das creches	406	3.3.90.30	1	210 0000	0,01
09.01.00	12.365	2.001	2051	Funcionamento das creches	468	3.3.90.39	1	210 0000	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,02

ATO N.º 202 / 2015

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.729, de 18 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 186/2015;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
04.01.00	19.572	7.002	1160	Tecnologia da informação	1515	4.4.90.52.00	5	100 0127	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
04.01.00	19.572	7.002	1160	Tecnologia da informação	1514	4.4.90.52.00	1	100 0127	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,01

CONTRATO N.º 049/2015

PROCESSO N.º 934/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015
CONTRATANTE: Município de Itapeva
CONTRATADA: Drogaria Farma Nossa Capão Bonito Ltda – EPP
OBJETO: Fornecimento de medicamentos inexistentes na Farmácia Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Casa Transitória.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 833 / 07.01.00 / 3.3.90.32.00 – 10.303.1001.2366 - 01 – 3100000
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO N.º 2.023/2014
MUNICÍPIO: Município de Itapeva
ENTIDADE: Associação dos Centros Desenvolvidos da Criança
OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Termo de Repasse de Recurso em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 3 de abril de 2015 e vencendo no dia 2 de abril de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 129/2014

PROCESSO N.º 1.675/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014
CONTRATANTE: Município de Itapeva
CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda
OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços e vigência do Contrato, iniciando o primeiro em 30 de março de 2015 e vencendo em 25 de setembro de 2015 e o segundo em 10 de abril de 2015 e vencendo em 6 de outubro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 683/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
CONTRATANTE: Município de Itapeva
CONTRATADA: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 24 de fevereiro de 2015 e vencendo no dia 22 de agosto de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 687/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
CONTRATANTE: Município de Itapeva
CONTRATADA: Eletron Eletrificação Eireli - ME
OBJETO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de TATIANE DE QUEIROZ GARCIA - ME para ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME, permanecendo inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.912.207/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 372.089.827.118, com sede na Ana Barros Nicoletti, n.º 385, Parque Vista Alegre, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.404-000.
VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação deste Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 24 de fevereiro de 2015 e vencendo no dia 22 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 033/2012

PROCESSO N.º 13.631/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012
CONTRATANTE: Município de Itapeva
CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda
OBJETO: prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo de execução dos serviços a vigorar de 1º de abril de 2015 a 29 de julho de 2015 e o prazo de vigência do Contrato de 18 de abril de 2015 a 15 de agosto de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2015.

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO: 1.445/2015
MUNICÍPIO: Município de Itapeva
ENTIDADE: AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva)
OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do Projeto “Protegendo Vidas”
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.
DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00
Unidade: 07.01.00
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 10
Sub função: 301
Programa: 1001
Ação: 2364
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 3100000
Despesa: 122
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2015.

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 4.097/2012
MUNICÍPIO: Município de Itapeva
ENTIDADE: Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas
OBJETO: Cooperação para a execução de projeto destinado ao tratamento e à reabilitação de até 10 (dez) pessoas, entre adolescentes e adultos, do sexo masculino, dependentes químicos, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de março de 2015, podendo ser prorrogado até os limites da Lei de Licitações, através de Termo Aditivo.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00
Unidade: 07.01.00
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 10

Sub função: 301
Programa: 1001
Ação: 2364
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 3100000
Despesa: 122
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2015.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DNPM N.º 03/2015

PROCESSO: 5.093/2014
MUNICÍPIO: Município de Itapeva
DNPM: Departamento Nacional de Produção Mineral
OBJETO: Cooperação técnica entre as partes, visando o intercâmbio de dados cadastrais, de informações econômico-fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à Fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no território do Município de Itapeva.
VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará, por cinco anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 194/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 4.771/2014
LOCADOR: Acácio Pereira de Lacerda e sua esposa Maria Odete de Araújo Lacerda
LOCATÁRIO: Município de Itapeva
OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2015 e vencendo no dia 25 de maio de 2016.
VALOR: O valor mensal do Contrato original será acrescido por aproximadamente 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), correspondente a R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), passando o valor do referido Contrato a importância de R\$ 2.261,00 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais) mensais.
DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00
Unidade: 07.01.00
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 1001
Ação: 2364
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3000095
Despesa: 1430
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2015.

PORTARIA N.º 6.366, DE 8 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO N.º 8.910/2014

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidor público municipal M.A.C.B., registrado sob a Matrícula n.º 10.467, como incurso no artigo 127, caput da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que o servidor não vem cumprindo de forma eficiente suas funções, uma vez que, estaria atuando em desacordo com as normas impostas, demonstrando falta de comprometimento com seu trabalho trazendo assim prejuízos à Administração Pública.
A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 08/2015 - AUTOS”

01. Comunicado de ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO A DÍVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.065/14 Data de Protocolo: 09/12/2014
Razão Social: LUCIMARA FERRAZ DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 281.155.668-02
Endereço: RUA CONCHAS, 140, VILA APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
Resp. Legal: LUCIMARA FERRAZ DE ALMEIDA CPF: 281.155.668-02

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO A DÍVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0778 SÉRIE AC, DE 05/12/2014.

Itapeva, Quarta-feira, 15 de Abril de 2015

02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.006-1/15 Data de Protocolo: 14/04/2015
Razão Social: LOURDES OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ/CPF: 12.100.402/0001-47
Endereço: RUA DONA JULIA, 100, JD VIRGINIA
Município: ITAPEVA CEP: 18411-110 UF: SP
Resp. Legal: LOURDES OLIVEIRA MOREIRA CPF: 346.490.588-80

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0651, SÉRIE AC, DE 10/04/2015.

Itapeva, Quarta-feira, 15 de Abril de 2015

03. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.007-3/13 Data de Protocolo: 14/04/2015
Razão Social: AUTO POSTO BRANCAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.987.536/0001-30
Endereço: RUA 1, S/N, BAIRRO ALTO DA BRANCAL
Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR CPF: 081.811.858-03

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0610, SÉRIE AC, DE 10/04/2015.

Itapeva, Quarta-feira, 15 de Abril de 2015

04. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.015-4/14 Data de Protocolo: 16/04/2015
Razão Social: JOSE ANTUNES
CNPJ/CPF: 122.711.708.69 ()
Endereço: R DIRCE CAMARGO DE ALMEIDA, 1.060 VL SANTA MARIA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ANTUNES CPF: 122.711.708.69

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0660, SÉRIE AC, DE 31/03/2015.

Itapeva, Quinta-feira, 16 de Abril de 2015

**NASCE UMA
NOVA ITAPEVA**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

+ SERVIÇOS

ESPAÇO CIDADÃO: RESPEITO À POPULAÇÃO DE ITAPEVA E REGIÃO

Projeto, idealizado pela atual equipe de governo da Prefeitura de Itapeva, oferece diariamente diversos serviços em um só prédio a centenas de pessoas

O Espaço Cidadão foi inaugurado no dia 29 de maio de 2014, na gestão do atual chefe do Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Trata-se de órgão de atendimento ao público, que possui os serviços do Procon, Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), Cadastro Único e Bolsa Família, Banco do Povo Paulista, 71ª Junta do Serviço Militar e 16ª Delegacia de Serviço Militar/14ª CSM.

O fato de reunir vários setores em um mesmo local faz com que o espaço proporcione à população economia de tempo e comodidade. Em um mesmo prédio, as pessoas podem resolver diversos assuntos de seu interesse.

“A iniciativa teve o objetivo principal de respeitar o cidadão, valorizar seu tempo, garantir um atendimento unificado, onde o padrão prima pelo respeito e pela resolutividade”, diz o prefeito de Itapeva. “Esse é o perfil da nossa administração, que conta com servidores empenhados em oferecer um bom serviço”, completa.

O profissional na área de manutenções elétrica e mecânica João Ramires, de 43 anos, elogiou o Espaço Cidadão. Ele diz que a Prefeitura de Itapeva está de parabéns pelo trabalho. João está desempregado e nesta semana procurou o PAT para fazer cadastro na busca de um emprego. Ele parabenizou as atendentes do setor pelo serviço prestado. “Fui muito bem atendido e recebi todas as orientações necessárias para conseguir um bom trabalho. Tenho certeza que em breve voltarei ao mercado de trabalho”, disse confiante.

Espaço Cidadão

Rua Lucas de Camargo, 290, centro de Itapeva. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Telefone: (15) 3521-4865.



JULIANA OLIVEIRA

JOÃO RAMIRES ELOGIA A INICIATIVA DA EQUIPE DA PREFEITURA DE ITAPEVA

+ TRABALHO

PAT ATENDE ITAPEVA E TODA A REGIÃO

O Posto de Atendimento ao Trabalhador conta com os seguintes serviços de utilidade pública à comunidade: emissões de 1ª e 2ª vias de carteira de trabalho, intermediação de mão-de-obra (cadastro de candidatos e captação de vagas) e requerimento para dar entrada no seguro-desemprego.

Para emissão da 1ª via da carteira de trabalho, são necessários RG, certidão de nascimento ou de casamento, CPF, comprovante de residência com CEP e uma foto 3X4 com fundo branco recente. No caso de dar continuidade à emissão da carteira de trabalho, são os mesmos documentos, além da carteira anterior que deve estar preen-

chida em pelo menos um campo.

Ao procurar o PAT para solicitar requerimento para seguro-desemprego, são pedidos xerox da carteira de trabalho, termos de rescisão e homologação do contrato de trabalho, CPF ou CNH, RG, cartão cidadão, comprovante atual de residência, saque do FGTS, pesquisa do PIS ativo, os três últimos holerites e a certidão de casamento.

Para cadastro de emprego, interessados devem levar cópias de RG, CPF, carteira de trabalho, PIS e comprovante de endereço. O PAT atende cerca de 150 pessoas por dia. Telefones 3522-2568/3521-6107/3521-8909, das 8h às 17h.

**NASCE UMA
NOVA ITAPEVA**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

+ ATENDIMENTO

PREFEITURA DE ITAPEVA CONCENTRA SERVIÇOS E MELHORA ATENDIMENTO

Procon, PAT, Cadastro Único e Bolsa Família, Banco do Povo Paulista, 71ª Junta do Serviço Militar e 16ª Delegacia de Serviço Militar/14ª CSM estão em um só endereço

71ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O local comporta dois setores distintos, a 71ª Junta de Serviço Militar e a 16ª Delegacia de Serviço Militar/14ª CSM. Para se alistar, cidadãos devem procurar a 71ª Junta de Serviço Militar, das 8h às 13h30 para emissão e resolução da situação militar. O processo é realizado no mesmo dia.

Para alistamento militar, são necessários cópia da certidão de nascimento ou casamento, 2 fotos 3X4 recentes, RG, CPF e comprovante de endereços originais, além da taxa mínima de R\$1,38 se estiver dentro do prazo legal, a ser recolhida no Banco do Brasil.

16ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/14ª CSM

A 71ª Junta de Serviço Militar atende somente munícipes de Itapeva, porém a 16ª Delegacia de Serviço Militar/14ª CSM supervisiona e orienta os trabalhos realizados nas seguintes Juntas de Serviço Militar, num total de 18 cidades: Apiaí, Barão de Antonina, Buri, Coronel Macedo, Iporanga, Itaberá, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Bom Sucesso de Itararé, Nova Campina, Taquarivaí, Barra do Chapéu, Itapirapuã Paulista e Itaoca.

Também nestes municípios, a delegacia atua com o SFPC - Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, junto a pessoas física e jurídica. Empresas que comercializam explosivos e clube de atiradores são exemplos de locais que são fiscalizados pela delegacia. O delegado atual é 1º Tenente Jair de Faria. Informações pelo telefone 3522-0379.

PROCON

O Procon de Itapeva exerce a função de intermediar eventual acordo entre consumidor e fornecedor. No caso de não haver entendimento entre as partes, por ser um órgão administrativo, o cidadão lesado deverá reunir documentos necessários para uma futura ação na justiça, que deverá ser movida pelo próprio consumidor. Para que se possa formular uma reclamação, é necessário que o consumidor lesado esteja de posse de seus documentos (CPF e RG), e essencialmente, da nota fiscal do produto ou contrato da prestação de serviços. Além deste serviço de utilidade pública, o Procon tem sido um assíduo colaborador da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, no que diz respeito a solução de problemas que envolvem a companhia, como parcela em atraso de mutuários. O setor funciona das 8h às 17h. Mais informações pelo telefone 3521-1040.

CADASTRO ÚNICO

Este setor é direcionado aos programas sociais do governo federal, como carteira do idoso, taxa de isenção para concurso público, pagamento de ISS para dona de casa, Programa Minha Casa Minha Vida, tarifa social de família de baixa renda e Bolsa Família.

Para todos esses serviços, no ato da inscrição, são necessários os documentos de todos os membros da família, como RG, CPF, carteira de trabalho, talão de luz, certidão de casamento e de nascimento, declaração escolar dos filhos e declaração de renda e holerite.

No ato da solicitação de serviço de tarifa social de família de baixa renda, é imprescindível que a família tenha renda per capita de ½ salário mínimo. Informações pelo telefone 3521-1141, das 8h às 17h. Para fazer o cadastro para o Programa Minha Casa Minha Vida, o usuário deverá possuir renda de até R\$1.600,00. Foram incluídos no programa este ano o Jardim das Rosas no Bairro Bela Vista e o Morada do Bosque que fica localizado no Bairro de Cima.

BOLSA FAMÍLIA

Para se candidatar ao programa, é necessário que a família seja cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Caso não esteja inscrita, a família deve procurar o Programa Bolsa Família no Espaço Cidadão para se inscrever no Cadastro Único. A família inscrita deve manter seus dados atualizados, informando à Prefeitura de Itapeva qualquer mudança, como endereço e telefone de contato. Informações sobre o Bolsa Família pelo telefone 3521-1141, das 8h às 17h.

BANCO DO POVO

Para ter direito ao Banco do Povo, o usuário precisa estar produzindo há mais de seis meses no município, além de não haver faturamento anual acima de R\$ 24 mil. Os valores de financiamento são de R\$200,00 a R\$7.500,00. Os documentos necessários para pessoa jurídica são: contrato social, DECA, DECO, CNPJ, CPF, RG, certidão de casamento. Informações pelo telefone 3522-3944, das 8h às 17h.

NASCE UMA
NOVA ITAPEVA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

+ AÇÃO

SAÚDE FINANCEIRA E ORGANIZAÇÃO SÃO PRIORIDADES DESDE 2013

A atual gestão da Prefeitura não mediu esforços para colocar as contas em dia e melhorar as condições de trabalho e renda dos servidores públicos municipais

Desde o início da atual administração da Prefeitura de Itapeva, todas as secretarias municipais trabalham de forma sincronizada para atender o planejamento idealizado em 2013, que prevê a saúde financeira do município, a capacidade de desenvolvimento e as melhores condições de trabalho dos servidores municipais. Neste plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Finanças foram desmembradas, fortalecendo assim seu poder de atuação.

Compras. Um dos departamentos que se destacou nesse processo foi o de Compras e Licitações. Ligado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, seu foco principal de trabalho é efetuar processos de licitação de compras de materiais e licitações, tornando as compras da Prefeitura cada vez mais transparentes. Só em 2014, foram realizadas 141 licitações na modalidade Pregão.

Recursos Humanos. A Diretoria de Administração de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos durante a atual gestão de Itapeva promoveu mudanças na ambientação da Coordenadoria de Recursos Humanos, com a troca de mobiliário do balcão de atendimento ao público até a implantação de estações de trabalho.

A concessão do auxílio-alimentação sem custo ao servidor público municipal também foi um avanço. Hoje os servidores podem optar pela cesta básica ou pelo vale alimentação, em crédito financeiro a ser utilizado em estabelecimentos destinados a alimentação, no valor de R\$ 100,00.

Também disponibilizou a implantação do Portal RH do servidor, por meio do



JULIANA OLIVEIRA 25/09/2014

O SERVIDOR MAURO FLÁVIO RECEBE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DO RH

site da Prefeitura Municipal de Itapeva (www.itapeva.sp.gov.br), que possibilita o acesso por meio de senha pessoal aos seus dados pessoais, como holerites, recibos de férias e 13º salário, informe de rendimentos, proporcionando uma maior praticidade e agilidade ao servidor público municipal.

A realização do Concurso Público 01/2014 também foi uma ação importante. Foram ofertadas 120 vagas e uma classificação de 655 candidatos para o cadastro reserva.

Tesouraria. O Departamento de Tesouraria e Contabilidade, órgão ligado à Secretaria Municipal de Finanças, tem em seu registro o pagamento em dia com a folha de pagamento dos servidores e fornecedores. Além disso, houve o pagamento das dívidas deixadas pela administração pública em 2012, incluindo os precatórios.

Fiscalização. A equipe da Divisão de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças investiu nesses últimos dois anos em capacitação e na melhoria na estrutura física do departamento. Além disso, três novos veículos foram adquiridos e houve a inclusão de um auditor fiscal tributário ao quadro.

Na Divisão de Tributos Mobiliários, houve a implantação do sistema online Via Rápido Empresa, que viabiliza a abertura e alteração de empresas. Além disso, o setor teve forte atuação na fiscalização em terrenos visando o combate à dengue. Até esta semana foram feitas 263 notificações, 28 autos de infração e registrados 523 lotes limpos no município.

A Divisão de Dívida Ativa promoveu o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), que facilita o parcelamento das dívidas e favorece de forma direta o aumento da arrecadação municipal.